



**CONTRATO Nº 136/2023**

**DISPENSA Nº 68/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAGDA

**O MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

**CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	1DOC TECNOLOGIA S.A
C.N.P.J.:	19.625.833/0001-76
Endereço:	AVENIDA LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, LOTE 89 ANDAR 1
Bairro:	CACHOEIRA DO BOM JESUS
CEP:	88.056-000
Cidade - UF:	FLORIANOPOLIS- SC
Telefone:	(48) 3031-8755

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA
RG	
CPF:	104.764.646-33
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA ORLEANS, Nº 25
Bairro:	INGLESES NORTE
CEP:	88.058-694
Cidade UF:	FLORIANÓPOLIS- SC
Telefone:	(48) 3031-8755

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 68/2023**, relativo à **Dispensa nº 032/2023**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software integrado de gerenciamento e monitoramento de solicitações e manifestações com comunicações entre secretarias e departamentos, integrados com módulos Web e aplicativos móveis com sistema IOS e ANDROID, ambos com funcionalidades já desenvolvidas constantes

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



nesta especificação técnica, incluindo, serviços de implantação, hospedagem, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Item	Descrição	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total
01	1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software integrado de gerenciamento e monitoramento de solicitações e manifestações com comunicações entre secretarias e departamentos, integrados com módulos Web e aplicativos móveis com sistema IOS e ANDROID, ambos com funcionalidades já desenvolvidas constantes nesta especificação técnica, incluindo, serviços de implantação, hospedagem, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.	12 Meses	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses. Do dia 27/04/2023 à 27/04/2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

3.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.**

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**4.1 – A presente contratação totaliza o montante de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletim Bancário.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.02.00	04.122.0004.2005.0000	3.3.90.39.05	31	2466

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na sua Proposta Técnica que desde já fará parte integrante deste;

5.2 - Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

5.3 - Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, semprejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

5.4 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão de obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente contrato; Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

5.6 - As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

5.7 - A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.8 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;  
ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

**8.1** - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Júnior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 27 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal

**1DOC TECNOLOGIA S.A**

CONTRATADA  
ALICE LEÃO LUZ  
DE OLIVEIRA  
Proprietário

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
Luciana Souza Santos Filho  
Oficial de Licitação  
RG. 22.843.772-6

**Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
Victor Nossa de Souza Ribeiro  
Pregoeiro  
RG.: 44.788.424-4

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51





**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**

**CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

**CONTRATO Nº 136/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software integrado de gerenciamento e monitoramento de solicitações e manifestações com comunicações entre secretarias e departamentos, integrados com módulos Web e aplicativos móveis com sistema IOS e ANDROID, ambos com funcionalidades já desenvolvidas constantes nesta especificação técnica, incluindo, serviços de implantação, hospedagem, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramdo Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 27 de abril de 2023.

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51





**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023  
DISPENSA Nº 32/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O  
SERVIDOR:**

<b>NOME</b>	Orlando Gitti Junior
<b>CPF</b>	320.263.558-19
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	SECRETÁRIO ADMINISTRITVO
<b>E-MAIL</b>	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 27 de abril de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELO**  
Prefeito Municipal

**ORLANDO GITTI JÚNIOR**  
Gestor do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Souza Santos Filhar





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 141  
Proc. PM n.º 32125



Código para verificação: 4465-CC7B-E37F-5C91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

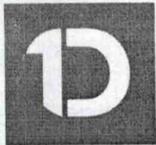
- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 26/05/2023 10:36:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/4465-CC7B-E37F-5C91>

Assinado por 1 pessoa: ALICE LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/E22D-3B94-1E37-2EA0> e informe o código E22D-3B94-1E37-2EA0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E22D-3B94-1E37-2EA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 30/05/2023 13:21:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/E22D-3B94-1E37-2EA0>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º ..... 143 .....  
Proc. PM n.º ..... 3223 .....  
.....

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76



1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960